



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ATO N.º 188/GP/TRT 19ª, DE 27 DE SETEMBRO 2023

**Alterado pelo Ato n.º 215/GP/TRT 19ª, de 07 de dezembro de 2023*

**Alterado pelo Ato n.º 87/GP/TRT 19ª, de 03 de junho de 2024.*

Institui o Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 195, de 03 de junho de 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, que institui Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato n.º 30 GP/TRT 19ª, de 03 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a distribuição de orçamento para o primeiro e segundo graus no âmbito do TRT da 19ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRT 19ª n.º 255, de 06 de julho de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

CONSIDERANDO o constante no PROAD n.º 5.667/2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição, em consonância com o disposto pela Resolução CNJ n.º 195/2014 e pela Resolução CSJT n.º 325/2022.

Parágrafo único. O Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ATO N.º 188/GP/TRT 19ª, DE 27 DE SETEMBRO 2023

Jurisdição atuará como o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, previsto no art. 5º da Resolução CNJ nº 195/2014, e será associado ao Comitê de Orçamento e Finanças.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição terá a mesma composição da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, designada por ato do tribunal.

Parágrafo único. Os(As) integrantes do colegiado serão designados(as) nominalmente mediante portaria específica.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição:

I – auxiliar na captação das necessidades ou demandas das unidades de 1º grau de jurisdição;

II – realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária do Tribunal;

~~III – auxiliar a elaboração da proposta orçamentária anual, observados os limites estabelecidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e~~

~~IV – auxiliar a execução do orçamento do Tribunal, notadamente por meio de acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.~~

III – participar ativamente da elaboração da proposta orçamentária, sendo a comprovação de sua contribuição requisito formal para o processamento das etapas subsequentes; **Alterado pelo Ato n.º 87/GP/TRT 19ª, de 03 de junho de 2024.*

IV – auxiliar e fiscalizar, obrigatória e semestralmente, a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações, podendo sugerir alterações de recursos das mesmas categorias de programação, de modo a garantir a plena execução orçamentária, desde que legalmente permitidas; e **Alterado pelo Ato n.º 87/GP/TRT 19ª, de 03 de junho de 2024.*

V – participar dos Comitês de Planejamento Estratégico dos Tribunais, com assento e voz, com vistas a alinhar o orçamento ao Planejamento Estratégico e ao Plano Plurianual. **Incluído pelo Ato n.º 87/GP/TRT 19ª, de 03 de junho de 2024.*

Parágrafo único. O Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição contará com o apoio técnico da Diretoria-Geral e das áreas de orçamento e de gestão estratégica e trabalhará em permanente interação com o Comitê de Orçamento e Finanças e com os demais colegiados temáticos.

Art. 4º Todos os membros do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ATO N.º 188/GP/TRT 19ª, DE 27 DE SETEMBRO 2023

princípios:

- I - ética;
- II - zelo pelas informações;
- III - independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos;
- IV- transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

Art. 5º Compete ao(a) coordenador(a) do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição:

- I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
- III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV – zelar pela eficiência do colegiado;
- V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI – imprimir agilidade aos processos de deliberação;
- VII – assinar as atas de reunião; e
- VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

~~Art. 6º Fica designada a Secretaria de Orçamento e Finanças como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação deste colegiado temático.~~

Art. 6º Fica designada a Seção de Acompanhamento da Execução Orçamentária da Diretoria-Geral como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação deste colegiado temático. *Alterado pelo Ato n.º 215/GP/TRT 19ª, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Executivo – UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ATO N.º 188/GP/TRT 19ª, DE 27 DE SETEMBRO 2023

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A UAE deverá autuar processo administrativo específico e instruir com a documentação produzida pelo Subcomitê, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

Art. 8º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas neste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que fazem referência os incisos III e IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 9º O Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição deverá se reunir, no mínimo, com periodicidade semestral, ou extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á preferencialmente através do correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§ 4º O calendário de reuniões deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ATO N.º 188/GP/TRT 19ª, DE 27 DE SETEMBRO 2023

§ 5 Os encontros de que trata o inciso II do art. 3º devem ser amplamente divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

Art. 10. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 11. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice coordenador(a).

Art. 12. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO VII
DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 13. As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - data, horário e local da reunião;
- II - nomes dos participantes;
- III – pauta da reunião;
- IV - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- V - deliberações tomadas; e
- VI - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo 03 (três) dias úteis.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ATO N.º 188/GP/TRT 19ª, DE 27 DE SETEMBRO 2023

§ 4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, faculta-se aos participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 6º As atas de reunião e demais conteúdos e informações do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, observando-se o estabelecido na Seção VII da Resolução CSJT nº 325/2020.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As menções, em normativos vigentes do TRT 19ª, ao Comitê Orçamentário de Primeiro Grau serão consideradas como feitas ao Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Original assinado
JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

Publicado no B.I. n.º 9 e D.E.J.T. de 28/9/2023.
Republicado no B.I. n.º 12 e D.E.J.T. de 12/12/2023.
Republicado no B.I n. 06 e no D.E.J.T de 05/06/2024.
Republicado no B.I n. 01 e no D.E.J.T de 27/1/2025.